



2

Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO

CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP 77500-000

Tel. (63) 3363.6000, email: casacivilporto@gmail.com

LEI Nº. 2.696, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Fundação Municipal do Esporte e Juventude e revoga a Lei Municipal 2.680 de 30 de dezembro de 2024. ”

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 1º, 2º e 3º da Lei 2.380 de 29 de dezembro de 2017, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1.º Fica criada e instituída a Fundação Municipal do Esporte e Juventude de Porto Nacional (FEJPN), com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de autarquia fundacional, autonomia administrativa, financeira e patrimonial do Município de Porto Nacional, prazo de duração indeterminado, sede e foro na cidade de Porto Nacional.

Art. 2º A FEJPN tem por finalidade planejar, executar e difundir atividades destinadas ao desenvolvimento do esporte, juventude e política antidrogas, bem como promover iniciativas para o aumento das oportunidades juvenis no Município.

Art. 3º Compete à FEJPN:

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

22



Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO
CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP 77500-000
Tel. (63) 3363.6000, email: casacivilporto@gmail.com

XXIII - ampliar, zelar e apoiar a recuperação e a modernização das unidades esportivas municipais, incluídos os equipamentos esportivos nelas contidos, e das demais estruturas destinadas à prática de atividades físicas e esportivas, com particular atenção ao fomento do Desporto Especial.

Art. 2º. Fica criada funções gratificadas na forma da tabela contida no anexo II, desta Lei, podendo ser permitida apenas para servidores de cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. Respeitados o juízo de conveniência e oportunidade e havendo necessidade, o Poder Executivo poderá ceder a Fundação Municipal de Esporte e Juventude, servidores do seu quadro funcional.

Parágrafo Único: se o servidor designado for efetivo, a ele poderá ser concedida gratificação pelo desempenho da função, nos termos permitidos nesta lei.

Art. 4º. Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 2.680 de 30 de Dezembro de 2024.

Art. 5º. O patrimônio, o ativo e passivo da extinta Secretária Municipal de Esporte e Lazer, ficará incorporado a Fundação Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2025.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos 19
dias do mês de março do ano de 2025.**

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

BÁRBARA THEELY CLEMENTINO PUGAS
Chefe da Casa Civil



Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO
CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP 77500-000
Tel. (63) 3363.6000, email: casacivilporto@gmail.com

ANEXO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

1. Presidência;
 - 1.1 Vice-presidência;
 - 1.2 Assessoria Técnica de Assuntos Estratégicos
 - 1.3 Diretoria Administrativa e Financeira;
 - 1.3.1 Coordenadoria Administrativa e Financeira;
 - 1.4. Diretoria de Políticas Públicas para o Esporte;
 - 1.4.1. Coordenadoria do Núcleo de Atividade Funcionais;
 - 1.4.2. Coordenadoria de Eventos;
 - 1.4.3. Gerência de Paradesporto;
 - 1.5. Diretoria de Políticas Públicas para a Juventude;
 - 1.5.1. Coordenadoria de Programas, Projetos e Políticas Públicas para a Juventude;
 - 1.5.2. Gerência de Articulação e Projetos;
 - 1.5.3 Gerência de Cidadania e Mobilização Juvenil;
 - 1.5.4 Gerência de Pessoas, Equipamentos e Patrimônio;
 - 1.6. Coordenadoria de Esporte e Juventude Distrital;
 - 1.6.1. Gerência de Esporte Distrital;
 - 1.6.2. Gerência de Juventude Distrital;
 - 1.7 Assessoria Técnica de Grupos Especiais, Projetos e Rendimentos;
 - 1.8. Assessoria Técnica Nível I;
 - 1.9. Assessoria Técnica Nível II;

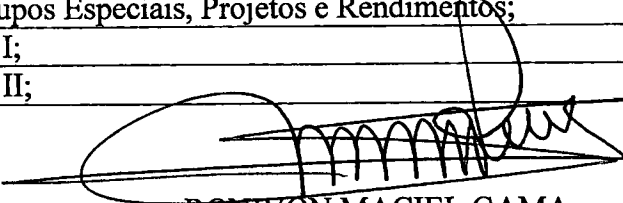


Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO
CASA CIVIL

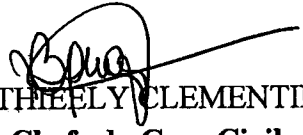
Avenida Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP 77500-000
Tel. (63) 3363.6000, email: casacivilporto@gmail.com

TABELA I
DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

CARGO	SÍMBOLOS	QUANTIDADE
Presidente	Subsídio	01
Vice-presidente	DAS 3	01
Assessor Técnico de Assuntos Estratégicos	DAS 2	01
Diretoria Administrativa e Financeira	DAS 7	01
Coordenador Administrativo e Financeiro	DAS 9	01
Diretoria de Políticas Públicas para o Esporte;	DAS 7	01
Coordenadoria do Núcleo de Atividade Funcionais;	DAS 9	01
Coordenadoria de Eventos;	DAS 9	01
Gerência de Paradesporto;	DAS 11	01
Diretoria de Políticas Públicas para a Juventude;	DAS 7	01
Coordenadoria de Programas, Projetos e Políticas Públicas para a Juventude;	DAS 9	01
Gerência de Pessoas, Equipamentos e Patrimônio	DAS 11	01
Gerência de Articulação e Projetos;	DAS 11	01
Gerência de Cidadania e Mobilização Juvenil;	DAS 11	01
Coordenadoria de Esporte e Juventude Distrital;	DAS 9	01
Gerência de Esporte Distrital;	DAS 11	01
Gerência de Juventude Distrital;	DAS 11	01
Assessoria Técnica de Grupos Especiais, Projetos e Rendimentos;	DAS 6	03
Assessoria Técnica Nível I;	DAS 10	03
Assessoria Técnica Nível II;	DAS 8	03


RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito Municipal


BÁRBARA THEELY CLEMENTINO PUGAS
Chefe da Casa Civil

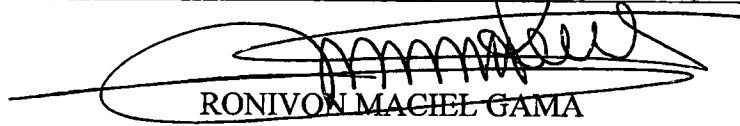


Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO
CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP 77500-000
Tel. (63) 3363.6000, email: casacivilporto@gmail.com

TABELA II
TABELA DE REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

QTD	DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
03	Função Gratificada	FG-1	R\$ 400,00
03	Função Gratificada	FG-2	R\$ 500,00
03	Função Gratificada	FG-3	R\$ 700,00
03	Função Gratificada	FG-4	R\$ 800,00
03	Função Gratificada	FG-5	R\$ 1.000,00
03	Função Gratificada	FG-6	R\$ 1.300,00


RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS
Chefe da Casa Civil